



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Paço Ver. Antonio Azevedo Brasilino

Gabinete da Prefeita

Lei nº 1056 / 2008

Dispõe sobre autorização para alienações de bens, e dá providências correlatas

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão extraordinária realizada nesta data, APROVOU, à unanimidade, e Ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder alienações de veículos integrantes da Frota Municipal, a seguir mencionados:

a) veículo Corsa Milenium, movido a gasolina, placa MOG 4477/PB, ano de fabricação 2001, chassi nº 9BGSD19401C267129, cor prata;

b) veículo modelo Iveco Fiat DT 3510VB1, movido à diesel, placa MOG 4666, ano 1999, chassi nº ZCFC357001X5242726, de cor branca;

c) veículo modelo Palio Weekend Elx, marca Fiat, ano 2001, placa MON 7341, chassi 9DD17884312330086, movido à álcool, de cor branca;

d) veículo modelo Ásia Topic, marca Kia, ano 1998, movido à diesel, placa MND 1416, chassi nº KN2FAD2A1WC079646, de cor prata;

e) veículo modelo Micro-ônibus-"Besta"GS Grand/Kia, movido à diesel, placa MOG 4677, chassi nº DNHTS732217064184, ano 2001, de cor verde;

f) ônibus, marca Volvo B10M, placa KJX 0833, ano 1990, chassi nº 9BV1MKC10LE311123, movido à diesel, cor branca.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Paço Ver. Antonio Azevedo Brasilino

Gabinete da Prefeita

Parágrafo único – Para se procederem as alienações dos bens mencionados nas alíneas do *caput* deste artigo, serão observadas as normas estabelecidas pela Lei Federal 8666 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - O produto dos recursos arrecadados com a alienação dos bens mencionados no artigo precedente, serão revertidos para complementar as aquisições de novos veículos para integrar a frota municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 30 de dezembro de 2008

Flávia Serra Galdino

Prefeita